



## Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

# Documento Nº 41768/23

**EXERCÍCIO:** 2023  
**SUBCATEGORIA:** Licitações  
**JURISDICIONADO:** Prefeitura Municipal de Malta  
**DATA DE ENTRADA:** 14/04/2023  
**ASSUNTO:** Licitação - 00016/2023 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) - Aquisição de material de consumo destinados as demandas de todas as secretarias do município de MALTAPB  
**INTERESSADOS:** Igor Xavier de Lucena



**MUNICÍPIO DE MALTA**  
Gabinete do Prefeito

---

**ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.0078/2023**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0016/2023**

**CONSIDERANDO** os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço global;

**CONSIDERANDO** que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

**CONSIDERANDO** que o PARECER TÉCNICO da Comissão de Contratação que prevê que a DISPENSA DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 75, INC I, da Lei Federal 14.133/2021;

**CONSIDERANDO** que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO 0016/2023**, nos termos descritos abaixo:

**Objeto a ser contratado:** Aquisição de material de consumo destinados as demandas de todas as secretarias do município MALTA-PB, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos e com fundamento Artigo 75, § 3º da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.



**MUNICÍPIO DE MALTA**  
Gabinete do Prefeito

**Prazo de Vigência:** 31 de dezembro de 2023

**Fundamento Legal:** Artigo 75, inciso I da Lei Federal 14.133/2021

**RATIFICO** o ato de Dispensa de Licitação com base art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, bem como no parecer jurídico, conclui pela **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em favor da empresa: **VINICIUS JOSE NOGUEIRA CAVALCANTI (LIVROPEL)** CNPJ: 28.330.631/0001-98, sediada a R ESCRITOR RUI BARBOSA, 476, CENTRO, PATOS- PB, representada neste ato por seu representante legal e comercial, o Sr. **VINICIUS JOSE NOGUEIRA CAVALCANTI, BRASILEIRO**, portador do documento de identidade nº 7860287 SSP-PE, CPF: 075.831.324-10, com **VALOR GLOBAL: R\$ 42,850,50** (Trinta e dois mil duzentos e oitenta e sete reais e quarenta centavos) constante neste processo para que produza seus efeitos legais, nos termos do Parágrafo único, Art.72, da Lei 14.133/2021.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 75, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Malta /PB, 11 de abril de 2023.

Assinado de forma  
digital por IGOR  
XAVIER DE  
LUCENA:08275167469  
Dados: 2023.04.11  
14:51:37 -03'00'

Igor Xavier de Lucena  
Prefeito Municipal



## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 14/04/2023 às 12:05:15 foi protocolizado o documento sob o N° 41768/23 da subcategoria Licitações , exercício 2023, referente a(o) Prefeitura Municipal de Malta, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Igor Xavier de Lucena.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Malta

Número da Licitação: 00016/2023

Órgão de Publicação: Jornais de grande circulação

Data de Homologação: 11/04/2023

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Malta

Modalidade: Dispensa (Lei 14.133/21)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 42.850,50

Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500), Outros Recursos não Vinculados (501).

Objeto: Aquisição de material de consumo destinados as demandas de todas as secretarias do município de MALTAPB

Utilizou prerrogativas da Lei 13.979/2020 (COVID-19)?: Não

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 42.850,50

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Vinicius Jose Nogueira Cavalcanti

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 28.330.631/0001-98

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Termo de Ratificação	Sim	3ced5bc82ec26e13317027e5d3973420

João Pessoa, 14 de Abril de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB





**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA  
Lei nº. 03/74 de 18 de Outubro de 1974**

<b>Edição:</b>	ESPECIAL	<b>Data:</b>	06/11/2020
----------------	----------	--------------	------------

**PORTARIA/ G.P./Nº. 66/2020** Em, 06 DE NOVEMBRO de 2020. **PORTARIA/ G.P./Nº. 67/2020** Em, 06 DE NOVEMBRO de 2020.

NOMEIA GESTOR DE CONTRATO, PARA AS ATIVIDADE DE CONTROLE E INSPEÇÃO SISTEMÁTICA DE OBJETOS CONTRATADOS PELA ADMINISTRAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

NOMEIA FISCAL DE CONTRATO, PARA A ATIVIDADE DE ACOMPANHAR A CORRETA EXECUÇÃO DOS CONTRATOS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MALTA ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições e prerrogativas legais e tendo em vista o disposto no art. 67 da Lei 8.666 de 21 de Janeiro de 1993.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MALTA ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições e prerrogativas legais e tendo em vista o disposto no art. 67 da Lei 8.666 de 21 de Janeiro de 1993.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. N O M E A R** a Senhora DIÂNGELA OLIVEIRA NÓBREGA para exercer a função de GESTORA DE CONTRATOS dos Processos licitatórios para examinar ou verificar se a execução dos contratos obedecem às especificações, ao projeto, aos prazos estabelecidos e demais obrigações previstas no mesmo, respondendo por todos os processos licitatórios realizados pelo Município, até ulterior deliberação.

**Art.2º.** Fica Designado a Servidora MARIA APARECIDA FERNANDES MORENO, como suplente.

**Art. 3º.** Revoga -se as disposições em contrário;

**Art. 4º.** - Este Portaria entra em vigor na data da sua publicação

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MALTA

Manoel Benedito de Lucena Filho  
- Prefeito Constitucional -

**RESOLVE:**

**Art. 1º. N O M E A R** Senhora MARIA APARECIDA CELESTINO DE LACERDA para exercer a função de FISCAL DE CONTRATOS dos processos licitatórios, visando garantir a materialização dos objetivos da licitação respondendo portodos os processos licitatórios realizados pelo Município, até ulterior deliberação.

**Art.2º.** Fica Designado a Servidora, MARIA APARECIDA FERNANDES MORENO como suplente.

**Art. 3º.** Revoga -se as disposições em contrário;

**Art. 4º.** - Este Portaria entra em vigor na data da sua publicação

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MALTA

Manoel Benedito de Lucena Filho  
- Prefeito Constitucional -

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA - PB**

C.N.P.J.: 09.151.861/0001-45  
Rua Manoel Marques Fernandes, nº 67, Centro – Malta – PB – CEP: 58.713 – 000.  
**Fone: 83 3471 1232**  
**E-mail: diariopmm@gmail.com**

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Joca Claudino/PB, **TORNA PÚBLICO** o julgamento do Recurso Administrativo, contra a decisão prolatada por esta Comissão, que inabilitou as Empresas J. ANDRADE LTDA CNPJ 07.367.680/0001-25 e FRANCISCO EDIMAR FERNANDES CAVALCANTE - CNPJ: 27.404.267/0001-09. Ambas as empresas interpuseram recursos administrativos contra o julgamento de habilitação da Tomada de Preço nº 00001/2023 que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS NA RUA JOSÉ EZEQUIEL ONORATO E PROJETADA "A e B" NO MUNICÍPIO DE JOCA CLAUDINO. CONFORME CONTRATO DE REPASSE 924858/2021. Dá análise dos recursos à vista das normas estabelecidas no ato convocatório, na Lei Federal nº 8.666/93, como também no parecer da assessoria jurídica do município, DECIDE pelo **INDEFERIMENTO** do recurso apresentado pela empresa **J. ANDRADE LTDA CNPJ 07.367.680/0001-25**, mantendo a decisão da Comissão de Licitação que a inabilitou. Em relação ao recurso apresentado pela empresa **FRANCISCO EDIMAR FERNANDES CAVALCANTE - CNPJ: 27.404.267/0001-09** DECIDE pelo **PROVIMENTO** do recurso apresentado, tornando a referida empresa **HABILITADA** no certame supramencionado. A Comissão decidiu pelo encaminhamento dos presentes processos à autoridade superior competente, o Prefeito Municipal, para sua análise, consideração e julgamento final dos Recursos Administrativos em pauta. Informamos que a Autoridade Superior Ratificou a decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitação. Informamos, ainda, que os autos do processo licitatório encontram - se com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitações na sede da Prefeitura Municipal de Joca Claudino/PB. Dessa forma, a reunião para abertura do envelope "Proposta de Preços" será dia 18 de abril de 2023 às 07:30 horas no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Joca Claudino/PB. As informações e esclarecimentos necessários serão prestados pela Presidente da Comissão, diariamente, das 07:00 às 13:00 horas. E-mail: jocaclaudinolicitacao@gmail.com

Joca Claudino - PB, 12 de abril de 2023

**AUDINEIDE FREITAS DE SANTANA**  
Presidenta da Comissão

**Publicado por:**  
Arthur de Almeida Pinto  
**Código Identificador:**AEF8D1CB

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO CHAMADA**  
**PUBLICA**

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.082/2023  
O MUNICÍPIO DE MALTA por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, torna público o Edital da Chamada Pública para o credenciamento e possível contratação de prestação dos serviços de castração de cães e gatos, conforme condições estabelecidas neste Edital e nos seus Anexos, para atender a demanda do Município de Malta -PB.  
INSCRIÇÕES: A partir do dia: 17 de abril de 2023 ao dia 03 de maio de 2023 as 09:00 hs, na sala da CPL, informação no endereço sala da CPL, Rua Manoel Marques nº 67, centro de 07 as 12:00 hs, site do <http://malta.pb.gov.br/>.

Malta - PB, 12 de abril de 2023

**RICARDO DE SOUSA NASCIMENTO**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Ricardo de Sousa Nascimento  
**Código Identificador:**88125A44

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO**

**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO**  
**DISPENSA DE VALOR 0016/2023**

**OBJETO:** Aquisição de material de consumo destinados as demandas de todas as secretarias do município MALTA-PB, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos e com fundamento Artigo 75, § 3º da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

**EMPRESA:** VINICIUS JOSE NOGUEIRA CAVALCANTI (LIVROPEL) CNPJ: 28.330.631/0001-98, sediada a R ESCRITOR RUI BARBOSA, 476, CENTRO, PATOS- PB, representada neste ato por seu representante legal e comercial, o Sr. VINICIUS JOSE NOGUEIRA CAVALCANTI, BRASILEIRO, portador do documento de identidade nº 7860287 SSP-PE, CPF: 075.831.324-10.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 42,850,50 (Trinta e dois mil duzentos e oitenta e sete reais e quarenta centavos)

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**FONTE DE RECURSO:** As despesas decorrentes da contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, constantes do orçamento do município para o ano de 2023: 02.040 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, 04 122 2003 2008 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração, Objetivo: Manter as atividades das Atividades da Sec. de Administração, FR.: 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos – LIVRE, 153 3.3.90.30 00 1.500.0000 MATERIAL DE CONSUMO.

**Malta-PB, 11 de abril de 2023.**

**IGOR XAVIER DE LUCENA**  
Prefeito Constitucional de Malta

**Publicado por:**  
Ricardo de Sousa Nascimento  
**Código Identificador:**E2732E5B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**DISPENSA Nº. 0016/2023**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 01.0132/2023**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA**

**CONTRATADO:** VINICIUS JOSE NOGUEIRA CAVALCANTI (LIVROPEL) CNPJ: 28.330.631/0001-98, sediada a R ESCRITOR RUI BARBOSA, 476, CENTRO, PATOS- PB, representada neste ato por seu representante legal e comercial, o Sr. VINICIUS JOSE NOGUEIRA CAVALCANTI, BRASILEIRO, portador do documento de identidade nº 7860287 SSP-PE, CPF: 075.831.324-10.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 42,850,50 (Trinta e dois mil duzentos e oitenta e sete reais e quarenta centavos)

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**FONTE DE RECURSO:** As despesas decorrentes da contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, constantes do orçamento do município para o ano de 2023: 02.040 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, 04 122 2003 2008 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração, Objetivo: Manter as atividades das Atividades da Sec. de Administração, FR.: 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos – LIVRE, 153 3.3.90.30 00 1.500.0000 MATERIAL DE CONSUMO.

**Data da Assinatura: 11 de abril de 2023.**

**IGOR XAVIER DE LUCENA**  
Prefeito Constitucional de Malta

**Publicado por:**  
Ricardo de Sousa Nascimento  
**Código Identificador:**641D094B

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS**

**SECRETARIA DA ADMINISTRACAO**  
**PORTARIA Nº 042, DE 12 DE ABRIL DE 2023 - FÉRIAS -**  
**MESSIAS EVANGELISTA ARAÚJO DA CRUZ**

**PORTARIA Nº 042, DE 12 DE ABRIL DE 2023**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece o art. 34, I; art. 106 ao art. 112 da Lei Municipal Nº 257, de 30 de maio de 1997, artigos 8º, 9º, 11, 56 e 57, §1º da Lei Municipal Nº 472, de 16 de agosto 2017 e artigos, 5º, § 2º, 53, 55, 80 ao 83 do Decreto Municipal nº 627, de 28 de dezembro de 2020,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de **férias**, ao servidor público municipal, **Messias Evangelista Araújo da Cruz**, ocupante do cargo efetivo de **auxiliar de limpeza urbana e rural**, devidamente lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme Portaria nº 119/2015, e matrícula nº 3080.

Parágrafo único. As devidas férias são alusivas ao referente ao período aquisitivo de **2022-2023** e deverão ser gozadas no período de **15.06.2023 a 14.07.2023**.

Art. 2º Arquivar o Processo Administrativo nº 059/2023.

Art. 3º Essa portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**CARLOS MAGNO FERREIRA DA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Antônio Veríssimo de Souza Segundo  
**Código Identificador:**161AF009

**SECRETARIA DA ADMINISTRACAO**  
**PORTARIA Nº 043, DE 12 DE ABRIL DE 2023 - FÉRIAS -**  
**FABRÍCIA BARROS HENRIQUE**

**PORTARIA Nº 043, DE 12 DE ABRIL DE 2023**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece o art. 34, I; art. 106 ao art. 112 da Lei Municipal Nº 257, de 30 de maio de 1997, artigos 8º, 9º, 11, 56 e 57, §1º da Lei Municipal Nº 472, de 16 de agosto 2017 e artigos, 5º, § 2º, 53, 55, 80 ao 83 do Decreto Municipal nº 627, de 28 de dezembro de 2020,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de **férias**, ao servidor público municipal, **Fabrcia Barros Henrique**, ocupante do cargo efetivo de **auxiliar de limpeza urbana e rural**, devidamente lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme Portaria nº 111/2015, e matrícula nº 3078.

Parágrafo único. As devidas férias são alusivas ao referente ao período aquisitivo de **2022-2023** e deverão ser gozadas no período de **15.06.2023 a 14.07.2023**.

Art. 2º Arquivar o Processo Administrativo nº 058/2023.

Art. 3º Essa portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**CARLOS MAGNO FERREIRA DA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Antônio Veríssimo de Souza Segundo  
**Código Identificador:**BE379F1A

**SECRETARIA DA ADMINISTRACAO**  
**PORTARIA Nº 044, DE 12 DE ABRIL DE 2023 - FÉRIAS -**  
**JOSEANE QUEIROZ DE SOUZA**

**PORTARIA Nº 044, DE 12 DE ABRIL DE 2023**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece o art. 8º, IX da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, artigos 102 ao 105 da Lei Municipal nº 257, de 30 de maio de 1997 e artigos, 5º, § 2º, 53, 55, 80, 81, 82 e 83 do Decreto Municipal nº 627, de 28 de dezembro de 2020,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder **03 (três) meses de licença-prêmio** a servidora pública municipal, **Joseane Queiroz de Souza**, ocupante do cargo efetivo de **professora**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, conforme Portaria nº 077/2015 e matrícula 3047.

Parágrafo único. A devida licença é alusiva ao período aquisitivo de **2015-2020** e deverá ser usufruída no período de **04.07.2023 a 02.10.2023**.

Art. 2º Arquivar-se o Processo Administrativo nº 107/2022.

Art. 3º Essa Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**CARLOS MAGNO FERREIRA DA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Antônio Veríssimo de Souza Segundo  
**Código Identificador:**7FDCA3CA

**SECRETARIA DA ADMINISTRACAO**  
**PORTARIA Nº 045, DE 12 DE ABRIL DE 2023 - QUINQUÊNIO**  
**- GUIBSON YURE RODRIGUES**

**PORTARIA Nº 045, DE 12 DE ABRIL DE 2023**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece o art. 8º, IX da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, o art. 69, da Lei Municipal Nº 257, de 30 de maio de 1997, artigos 8º, 9º, 11, 56 e 57, §1º da Lei Municipal Nº 472, de 16 de agosto 2017 e artigos, 5º, § 2º, 53, 55, 80, 81, 82 e 83 do Decreto Municipal nº 627, de 28 de dezembro de 2020,

**RESOLVE:**

Art. 1º Indeferir o pedido de **adicional por tempo de serviço de 5%** (cinco inteiros por cento), requerido pelo servidor público municipal, **Guibson Yure Rodrigues**, ocupante do cargo efetivo de **motorista**, categoria **D** devidamente lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme Portaria nº 309/2016 e matrícula nº 40913.

Art. 2º Arquivar o Processo Administrativo nº 004/2022.

Art. 3º Essa portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**CARLOS MAGNO FERREIRA DA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração





**MUNICÍPIO DE MALTA**  
Comissão Permanente de Licitação/Pregão (CPL)

**CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 01.132/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.0078/2023**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0016/2023**

O MUNICÍPIO DE MALTA, entidade de Direito Público Interno, Órgão de Regime Jurídico Único, sediada á Rua Manoel Marques Fernandes, 67 – Centro, MALTA - Estado da Paraíba, inscrita no Cadastro Nacional do Contribuinte do Ministério da Fazenda sob o nº 09.151.861.0001-45, representada neste ato pelo Senhor Prefeito municipal IGOR XAVIER DE LUCENA, brasileiro, solteiro, portador (a) da Carteira de Identidade nº 3689-481 2º VIA expedida pela (o) SSSDS-PB, CPF (MF) nº 082.751.674-69 SSP/PB, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro a empresa VINICIUS JOSE NOGUEIRA CAVALCANTI (LIVROPEL) CNPJ: 28.330.631/0001-98, sediada a R ESCRITOR RUI BARBOSA, 476, CENTRO, PATOS- PB, representada neste ato por seu representante legal e comercial, o Sr. VINICIUS JOSE NOGUEIRA CAVALCANTI, BRASILEIRO, portador do documento de identidade nº 7860287 SSP-PE, CPF: 075.831.324-10, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato de fornecimento, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente contrato a escolha da proposta mais vantajosa para a Aquisição de material de consumo destinados as demandas de todas as secretarias do município MALTA-PB. Com fundamento Artigo 75, § 3º da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

1.2- A contratação será e ocorrerá, conforme termos constante abaixo.

Produto	UN	Quantidade	Valor Unit	Valor total
PAPEL FOTO MASTERPRINT 180G A4 - 50FLS IMP. IND	UN	46.000	24,90	1.145,40
GIZAO DE CERA 12C KOALA UN	PC	17.7000	6,90	1.221,30
PAPEL A4 LINHO 180G BRANCO PCT.50 FLS	UN	52.000	19,90	1.034,80
PAPEL A4 FOTOGRAFICO ADESIVO 135G PCT 20 FLS	UN	21.000	17,90	375,90





**MUNICÍPIO DE MALTA**  
Secretaria de Administração  
Comissão Permanente de Licitação/Pregão (CPL)

PROTETOR DOCUMENTO 70X105 P-7	PC	1.000	62,90	62,90
FITA ADESIVA EURO PP 33 TR 24MMX50M PC06 HSF	UN	9.000	5,90	53,10
PASTA ARQUIVO SUSPENSA MARMORIZADA POLYCARB UN	UN	400.000	3,50	1.400,00
REGISTRO DE ENTRADA MOD.1-A 50F	PC	1.000	9,90	9,90
REGISTRO DE SAIDA 50 FL	PC	1.000	9,90	9,90
CARTOLINA COMUM ESCOLAR	UN	162.000	1,25	202,50
REGISTRO DE ATAS 50 FL	PC	3.000	12,90	38,70
LAPIS GRAFITE PIRILAMPO C/144	PC	9.000	64,90	584,10
CANETA COMPACTOR 07 CX C/100	CX	19.000	100,00	1.900,00
PAPEL REPORT PREMIUM 210X297 C/500F A4 1X1	PC	313.000	30,00	9.390,00
PRANCHETA MDF A4 PREND. PLAST 117 1X1	UN	10.000	10,90	109,00
CAD BROCH CD 1/4 PEPPER 80F	PC	15.000	5,90	88,50
CARTOLINA COLORSET FLUO 48X66 DIVERSOS	PC	30.000	1,75	52,50
LAPISEIRA P200 0.5MM PRETA	PC	1.000	25,90	25,90
MINA GRAFITE 2B 0.5MM	UN	1.000	3,90	3,90
PAPEL MADEIRA KRAFT NATURAL 80G 660X960MM	PC	12.000	1,50	18,00
PAPEL A4 COLORIDO C/100FLS SENINHA	UN	8.000	8,90	71,20
HIDROCOR BAZZE PF WAVE 24CORES CJTO	UN	2.000	12,90	25,80
COLA BRANCA 40G KOALA	PC	1.000	1,90	1,90
LAPIS GRAFITE BLACK PEPS DECORADO	PC	3.000	1,75	5,25
BORRACHA HI-POLYMER GRANDE	PC	2.000	3,00	6,00
LAPIS DE COR COLOR PEPS MAIS 3 LAPIS DUO CORES DA PELE	PC	1.000	19,90	19,90
CAD CD UNIV PEPPER 20M 320F MASC	PC	1.000	39,90	39,90
CAD CD UNIV PEPPER FEM 16M 256 7891027234867	PC	1.000	31,50	31,50
PAPEL ESPECIAL LISO/TEXTURADO 180G 50F BRANCO 1X1	PC	16.000	23,90	382,40
CAD ESC 1 4 96 FLS BELLA	UN	400.000	7,90	3.160,00
ARQUIVO MORTO OF. PRATICO SORTIDOS	UN	60.000	9,90	594,00
ARQUIVO MORTO PAPEL AO UN	UN	10.000	8,90	89,00
PALITO PICOLE	PC	1.000	394,90	394,90
PALITO CHURRASCO	UN	10.000	16,90	169,00
CHAVEIRO DIVERSOS	CX	1.000	19,90	19,90
TINTA GUACHE KOALA 250ML DIVERSOS	UN	236.000	8,90	2.100,40
MANTA DE IMA A4 5 FLS	UN	20.000	49,90	998,00





**MUNICÍPIO DE MALTA**  
Secretaria de Administração  
Comissão Permanente de Licitação/Pregão (CPL)

LAPIS GRAFITE BLACK PEPS HB COM BORRACHA TONS PASTEL	PC	15.000	2,00	30,00
MARCA TEXTO COMPACTOR DESTAQUE COR SORTIDO	UN	2.000	3,50	7,00
LIGA SUPER AMARELO 100 L	PC	1.000	6,90	6,90
APONTADOR SHAKER 1 FURO	PC	4.000	4,50	18,00
DUREX FITPEL 12MMX40M TRANSPARENTE	PC	29.000	1,90	55,10
ALMOFADA PARA COLETA DE DIGITAL	UN	1.000	52,90	52,90
FITA CORRETIVA HAPPY BL 7891027315375	PC	3.000	16,90	50,70
EXTRATOR DE GRAMPOS MP109	UN	6.000	2,50	15,00
TESOURA MULTIUSO T404 170MM BL 7891027303211	CX	1.000	19,90	19,90
CANETA ESF ECONOMIC COMPACTOR DIVERSOS	UN	78.000	1,00	78,00
REGUA ALUMINIO LEO&LEO 30CM 1X1	UN	3.000	5,50	16,50
CALCULADORA MANUAL MP 1010 12 DIGITOS IMP. IND	UN	1.000	22,90	22,90
PERFURADOR 50F ESSENTIALS METAL GRANDE	PC	1.000	129,90	129,90
GRAMPEADOR DE METAL MP390 - EXTRAGRANDE ATE 100FL IMP. IND	UN	1.000	89,90	89,90
ORGANIZADOR DE MESA METAL UN PRETO	UN	1.000	37,90	37,90
PORTA DUREX PEQUENO	PC	2.000	35,90	71,80
GRAMPEADOR ADVANCED CINZA CHUMBO (26/6)	PC	1.000	59,90	59,90
GRAMPO COBREADO ACC ENAK13 23/13 C/1000 1X1	PC	1.000	9,90	9,90
GRAMPO GALVANIZADO CX C/5000 26/6 IMP. IND	UN	6.000	8,00	48,00
COLACRIL BLOCO ADES REP 5CORES NEON 76X76MM 200FLS	PC	2.000	9,90	19,80
CLIPS 3/0 GALVANIZADO C/50 FERPLAS UN	CX	19.000	3,25	61,75
CLIPS 6/0 GALVANIZADO FERPLAS UN	CX	6.000	4,25	25,50
PRENDEDOR DE PAPEL 19MM	UN	1.000	16,90	16,90
ENV SACO OF34 240X340 C/100	CX	1.000	66,90	66,90
PASTA CANALETA DIVERSAS	PC	10.000	3,25	32,50
PASTA AZ PT LOMBO LARGO	UN	5.000	16,90	84,50
PASTA OFICIO FINA COM ABAS DIVERSOS	UN	46.000	4,50	207,00
PASTA COM ABA 4CM DIVERSOS	UN	10.000	6,25	62,50
ETIQUETA ADESIVA	PC	5.000	10,50	52,50
TESOURA 16.5CM	CX	2.000	9,90	19,80





**MUNICÍPIO DE MALTA**  
Secretaria de Administração  
Comissão Permanente de Licitação/Pregão (CPL)

COLACRIL BLOCO ADES REPNEON 38X38MM 4PCS 100 FLS	PC	13.000	7,90	102,70
MARCA TEXTO MP612 SORTIDOS	UN	36.000	1,90	68,40
ENV SACO 229X324 SOF732	CX	1.000	62,90	62,90
GRAMPEADOR UNIVERSAL A17 AZUL HALF STRIP (26/6)	PC	4.000	35,90	143,60
CORRETIVO FITA JOCAR OFFICE 5MMX10M 1X1	UN	13.000	7,50	97,50
LAPIS GRAFITE RESINA MP740 C/144	UN	6.000	108,00	648,00
EVA LISO SORTIDOS	UN	425.000	3,00	1.275,00
PAPEL 40KG	PC	80.000	2,90	232,00
FITA ADES 3M 45X45	PC	75.000	7,50	562,50
FITA ADESIVA EURO PP 33 TR 18MMX50M	UN	8.000	3,90	31,20
COLA QUENTE BASTAO GROSSO UN	UN	372.000	2,75	1.023,00
COLA QUENTE BASTAO FINO	UN	668.000	1,50	1.002,00
COLA ISOPOR FORTFIX 90G	UN	5.000	7,50	37,50
COLA BRANCA KOALA 90G	PC	64.000	3,00	192,00
CARTOLINA GUACHE FOSCA	UN	60.000	2,15	129,00
MARCA TEXTO BRW FLUORESCENTE SORTIDO	PC	12.000	2,25	27,00
FITA CORRETIVA 5MMX6M BLISTER	UN	8.000	5,90	47,20
BORRACHA FUN SORTIDO	CX	11.000	2,00	22,00
PRANCHETA MDF A5 PREND. PLAST 118 1X1	UN	1.000	9,90	9,90
ALMOFADA P/CARIMBO N3 RADEX DIVERSOS	UN	21.000	12,90	270,90
TINTA CARIMBO AUTOMATIC 40ML	UN	21.000	9,90	207,90
BL ADESIVO ANOT MP2001-37.5X50MM NEON 4CORES 4X100 DER 8	UN	8.000	6,90	55,20
TESOURA ESC CLASS BASIC 13CM	UN	1.000	5,50	5,50
FITA ADES 50X50 CR FIT-PEL	UN	17.000	6,90	117,30
GRAMPEADOR START MASTER 1 HALF STRIP (26/6)	PC	21.000	30,50	640,50
ESTOJO PU RF19 ZIPER UN RF4192	UN	1.000	16,90	16,90
TESOURA MULTI-USO MAPED 21CM GREEN SM 1X1	PC	4.000	12,90	51,60
LAPIS GRAFITE PT VMP UN	CX	10.000	0,75	7,50
COLECAO LAPIS DE COR LABRA GDE (INTEIRO)	UN	7.000	5,90	41,30
TESOURA ESCOLAR COLORIDA MP501 13CM	UN	316.000	3,90	1.232,40
5482 - COLACRIL BLOCO ADES REPAMA 76X102 MM 100 FLS	PC	6.000	5,90	35,40
COLA DE SILICONE 60G CRISTAL	UN	4.000	6,50	26,00
CAD ESC 01X1 TITANIUM	UN	8.000	11,90	95,20



**MUNICÍPIO DE MALTA**  
Secretaria de Administração  
Comissão Permanente de Licitação/Pregão (CPL)

CANETA STAEDTLER TRIPLUS MIX & MATCH	UN	2.000	7,20	14,40
EMB EVA GLITTER SORTIDO	UN	50.000	6,90	345,00
PALITO PICOLE	PC	23.000	4,50	103,50
PALITO CHURRASCO	UN	10.000	5,50	55,00
COLA ESC BRANCA FORTFIX 1000G	UN	28.000	31,50	882,00
COLA DE SILICONE 100ML CX144UN	UN	92.000	9,50	874,00
BORRACHA A43 ACADEMIE PT	CX	280.000	1,00	280,00
ESTILETE BAZZE LARGO B4002 1X1	PC	3.000	3,50	10,50
GRAMPEADOR ROCAMA P/TAPECEIRO CIS 361 1X1	UN	1.000	139,90	139,90
REGUA PLAST 30CM WALEU CRISTAL	PC	10.000	1,25	12,50
PAPEL FOTO MASTERPRINT AUTO ADESIVO 130G A4 50FLS P.C	UN	50.000	39,90	1.995,00
PINCEL CHATO NO 06 TB15	PC	60.000	3,25	195,00
PINCEL CHATO NO 02 TB15	UN	48.000	2,60	124,80
PINCEL CHATO NO 08 TB15	UN	24.000	3,50	84,00
FITA TARTAN	PC	15.000	24,50	367,50
LAPIS HIDROCOR CLASSIC BAZZE	PC	15.000	6,50	97,50
PAPEL CREPOM SIMPLES 48X200	UN	160.000	1,90	304,00
MARCADOR PERMANENTE AZ PILOT UN	UN	24.000	5,50	132,00
MASSA MODELAR SOFT TRIS 180G 12 CORES 1X1	UN	5.000	7,90	39,50
MARCADOR P/QUADRO BRAN BIC MARKING	PC	60.000	6,90	414,00
ABACO ABERTO 05 PINOS C/ 56	PC	2.000	49,90	99,80
GLOBO TERRESTRE 32CM UN AZUL	UN	1.000	259,90	259,90
ENV SACO OURO KO25 176X250	PC	50.000	0,45	22,50
BEXIGA 7.0 LISO C/50 SAO ROQUE	UN	5.000	14,90	74,50
ENV SACO OF32 229X324	PC	50.000	0,65	32,50
ENV SACO OF36 260X360	PC	50.000	0,85	42,50
GLITTER ESCOLAR DIVERSOS	UN	10.000	1,00	10,00
COLACRIL FILME PLASTICO ADESIVO TRANSP 45CMX25M 10RL	PC	3.000	5,50	16,50

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O presente contrato será executado sob o regime de fornecimento parcelado.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato é decorrente do Procedimento Licitatório nº 016/2023, na modalidade Dispensa de Licitação nº 016/2023 ao qual se encontra vinculado.





**MUNICÍPIO DE MALTA**  
Secretaria de Administração  
Comissão Permanente de Licitação/Pregão (CPL)

---

**CLÁUSULA QUARTA – DOS SUBSÍDIOS PARA INTERPRETAÇÃO DO PRESENTE CONTRATO**

Aplica-se na interpretação do presente contrato as disposições do Aviso de Dispensa de Licitação nº 016/2023 e as disposições contidas na Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações sobre qualquer outra norma, aplicando-se ainda, em caso de omissão no Aviso e na Lei Nacional de Licitações, as disposições contidas nas normas que regem os contratos públicos e em última instância, as disposições constantes do Código Civil.

**CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO**

O valor global do presente contrato é de R\$ 42,850,50 (Trinta e dois mil duzentos e oitenta e sete reais e quarenta centavos) decorrente dos itens e valores apresentados na tabela acima.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Os pagamentos serão realizados no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento definitivo dos serviços, desde que emitido o competente documento fiscal e comprovado a prestação dos serviços na forma prevista neste instrumento.

Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

No momento do pagamento, serão feitas as retenções impostas pela legislação vigente, quando for o caso.

Os pagamentos serão efetuados da seguinte forma:

Na Tesouraria da Prefeitura Municipal, de segunda a sexta feira, exceto feriados, no horário de 8:00 às 13:00.

Mediante crédito em conta bancária indicada pela contratada;

Por ocasião do pagamento, deverá a contratada apresentar, em cada ato, as certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, em validade, referentes aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02 de outubro de 2014 (válida também para efeitos previdenciários), ao FGTS e à Justiça do Trabalho (CNDT), sendo que a não apresentação implicará na retenção do pagamento até que seja regularizada a situação da empresa perante os órgãos competentes.





**MUNICÍPIO DE MALTA**  
Secretaria de Administração  
Comissão Permanente de Licitação/Pregão (CPL)

---

Contatadas irregularidades na prestação dos serviços, os pagamentos ficaram sobrestados até que sejam apuradas as responsabilidades pelas irregularidades, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

As faturas pagas com atraso sofrerão correção monetária de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro índice que vier a substituí-lo, a partir do trigésimo dia de atraso.

Conforme Lei Federal nº 14.133/2022, os valores do contrato poderão ser reajustados visando manter o equilíbrio econômico-financeiro contratual de acordo com o aumento dos mesmos, a ser comprovado por meio de planilha de custos do item a ser reajustado, comprovado por documentos que possibilitem reconhecimento do aumento, sendo que, para todos os efeitos legais, deverá ser formalizado um Termo Aditivo ao respectivo contrato no qual se atualizará os referidos valores.

Feito o pedido de reajuste, a Administração fará cotações de preços no mercado, visando verificar a compatibilidade do preço requerido com o preço praticado no mercado.

O valor a ser apurado pela Administração deve ser verificado por meio de planilhas, devendo, em caso de preço requerido pelo Contratado ser acima do mercado, verificar se o novo preço obtido por meio das pesquisas é mais viável, levando-se em consideração a entrega dos produtos quanto aos aspectos da qualidade e do custo final para o fornecimento.

Em caso de renovação do contrato, o seu valor poderá ser reajustado, a cada doze meses, contados da data de sua assinatura, utilizando-se, para o reajuste, o INPC, do IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituir este índice na vigência do contrato, devendo, para todos os efeitos legais, ser formalizado por meio de um Termo Aditivo ao respectivo contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

O cronograma de desembolso se dará conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência deste contrato tem início na data de sua assinatura e término na data de 31 de dezembro de 2023, nos termos do caput do art. 105 da Lei 14.133/2021.



**MUNICÍPIO DE MALTA**  
Secretaria de Administração  
Comissão Permanente de Licitação/Pregão (CPL)

---

**CLÁUSULA NONA - DOS PROCEDIMENTOS PARA O FORNECIMENTO**

O Chefe de Compras do Contratante, durante a vigência deste contrato, expedirá as Ordens de fornecimento, que serão entregues à contratada para o fornecimento, obedecidas as disposições deste contrato.

As Ordens de fornecimento são os documentos hábeis para aperfeiçoar o presente contrato e conterão:

- a) o prazo de entrega do material;
- b) o valor unitário e total a ser pago em decorrência do fornecimento;
- c) o prazo de pagamento, contado da data do recebimento definitivo dos bens.

Não será admitido a entrega do material pela contratada sem prévia emissão de Ordem de fornecimento;

**CLÁUSULA DÉCIMA - DOS PRAZOS PARA RETIRADA DE DOCUMENTOS**

A contratada terá o seguinte prazo:

I - 24 (vinte e quatro) horas para retirada da Nota de Empenho e da respectiva Autorização do fornecimento contadas da convocação para tanto;

II – Constatado o recebimento da ordem de fornecimento expedida pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA fará a entrega dos produtos, conforme condições constantes do contrato a ser assinado pelas partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO LOCAL DE ENTREGA**

Os PRODUTOS deverão ser prestados de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Malta, localizado a Rua Manoel Marques Fernandes, nº. 67, Centro, em Malta /PB, ou em outra localidade do Município indicada pela administração, correndo por conta da contratada todas as despesas decorrentes do fornecimento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

Efetuar os pagamentos avençados nas datas e valores previstos no contrato;

Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;





**MUNICÍPIO DE MALTA**  
Secretaria de Administração  
Comissão Permanente de Licitação/Pregão (CPL)

---

Notificar, por escrito, a Contratada, quanto à ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento e/ou no objeto do contrato, fixando prazo para a sua correção.

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Cumprir fielmente o contrato, de modo que o fornecimento seja, de acordo com as especificações, condições e nos prazos estabelecidos no contrato;

Reparar, corrigir ou substituir, no todo ou em parte, os bens que comprovadamente não atenderem ou estiverem em desacordo com as especificações constantes do objeto contratual;

Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio do Município e/ou terceiros;

Aceitar, nas mesmas condições da proposta adjudicada, os acréscimos ou supressões do objeto licitado nos limites estabelecidos no artigo 125 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

Manter, durante toda a execução do contrato, as condições da habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS BENS**

Os PRODUTOS serão recebidos provisoriamente no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da prestação dos mesmos e da emissão da nota fiscal referente a entrega do material, conforme descrição constante no objeto deste contrato, pela Chefia de Gabinete da Prefeitura Municipal de Malta ou por servidor público da área designado pelo Prefeito Municipal.

Por ocasião da entrega será lavrado termo circunstanciado, do qual constará o nome, o cargo, a assinatura e o número da identidade do servidor da Administração ou da comissão de avaliação responsável pelo recebimento.

Constatadas irregularidades no fornecimento, a Administração poderá:

- Se disser respeito à especificação, rejeitá-los no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.





**MUNICÍPIO DE MALTA**  
Secretaria de Administração  
Comissão Permanente de Licitação/Pregão (CPL)

---

Nas hipóteses de substituição ou complementação, a licitante adjudicatária deverá fazê-las em conformidade com a indicação da Administração, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da notificação por escrito, sem alteração no preço.

O recebimento definitivo dos PRODUTOS dar-se-á no prazo de 5 (cinco) dias após o recebimento provisório, uma vez verificadas as perfeitas condições do serviço executado, mediante Termo de Recebimento Definitivo, firmado por servidor ou por comissão responsável indicada pela Administração Municipal.

- As notificações deverão ser sempre por escrito e poderão ser efetuadas no momento do fornecimento ou em outros momentos ou, ainda, após, antes do recebimento definitivo do objeto deste Aviso.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES**

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas no contrato pela Contratada caracterizará inadimplência, sujeitando-a às seguintes penalidades:

Advertência;

Multa, nos seguintes percentuais e hipóteses:

de 30% (trinta por cento) sobre o valor global do contrato firmado, em caso de não execução do contrato em sua integralidade, motivando a sua rescisão;

de 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, na hipótese de a contratada não ENTREGAR os PRODUTOS contratados com eficácia, tendo como resultado da ineficiência a perda de recursos ou a não prestação de contas dos recursos recebidos, acarretando a aplicação de sanções ao Município.

Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo de até 02 (dois) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos devidos pelo Município à Contratada.

Todas as multas poderão ser aplicadas cumulativamente na ocorrência das hipóteses que permitam a sua aplicação.





**MUNICÍPIO DE MALTA**  
Secretaria de Administração  
Comissão Permanente de Licitação/Pregão (CPL)

---

Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a contratada responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.

As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a Contratada de ser acionada judicialmente para responder pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao Município, decorrentes das infrações cometidas.

O valor da multa aplicada à contratada, respeitando o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor do Município de Malta, ficando a contratada obrigada a comprovar o pagamento mediante a apresentação da cópia do recibo de depósito efetuado.

Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês ou fração, inclusive referente ao mês da quitação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o qual, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO POR INTERESSE PÚBLICO**

Este contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do contratante, devidamente justificado, quando o interesse público assim o justificar, sem indenização à contratada, a não ser em caso de dano efetivo disso resultante, conforme art. 137 da Lei 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, constantes do orçamento do município para o ano de 2023:

02.040 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, 04 122 2003 2008  
Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração, Objetivo: Manter as atividades das Atividades da Sec. de Administração, FR.: 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos – LIVRE, 153 3.3.90.30 00 1.500.0000 MATERIAL DE CONSUMO.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE DO CONTRATO**

O Contratante terá o prazo legal para promover a publicidade do presente contrato após a sua assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**



**MUNICÍPIO DE MALTA**  
Secretaria de Administração  
Comissão Permanente de Licitação/Pregão (CPL)

---

O Contratante reserva-se o direito de reduzir ou crescer, a qualquer tempo, o quantitativo específico dos PRODUTOS, a fim de melhor adaptá-lo às necessidades que surgirem.

A Contratada, se requerido pelo Contratante, se obriga a aceitar os acréscimos e supressões previstas no artigo 125 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

A contratada fica obrigada a, durante a vigência deste contrato, atender a todos os pedidos de fornecimento, não se admitindo a procrastinação na entrega do material, a que título for salvo em casos fortuitos ou de força maior que independam da sua vontade.

A recusa da contratada em retirar a Nota de Empenho e a Autorização de fornecimento no prazo estabelecido neste contrato caracterizará inexecução total e acarretará a aplicação das multas, previstas neste contrato.

É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato.

A tolerância do Contratante com qualquer atraso ou inadimplência por parte da Contratada não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO**

As partes elegem o Foro da Comarca de Patos -PB para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais especial que seja.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que o assinam para que produza todos os efeitos legais.

Malta-PB, 11 de abril de 2023.





**MUNICÍPIO DE MALTA**  
 Secretaria de Administração  
 Comissão Permanente de Licitação/Pregão (CPL)

Assinado de forma  
 digital por IGOR XAVIER  
 DE  
 LUCENA:08275167469  
 Dados: 2023.04.11  
 14:51:24 -03'00'

**IGOR XAVIER DE LUCENA**  
 Prefeitura Municipal de Malta

**Contratante**  
**VINICIUS JOSE NOGUEIRA** Assinado de forma digital por  
**CAVALCANTI:2833063100** VINICIUS JOSE NOGUEIRA  
**0198** CAVALCANTI:28330631000198  
 Dados: 2023.04.11 09:46:10 -03'00'  
**VINICIUS JOSE NOGUEIRA CAVALCANTI (LIVROPEL)**  
**CNPJ: 28.330.631/0001-98**  
**Contratada**

**TESTEMUNHAS:**

Nome:

CPF: 082 800.554-01

Nome:

CPF: 128.083.100-98





**MUNICÍPIO DE MALTA**  
Gabinete do Prefeito

---

**ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.0078/2023**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0016/2023**

**CONSIDERANDO** os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço global;

**CONSIDERANDO** que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

**CONSIDERANDO** que o PARECER TÉCNICO da Comissão de Contratação que prevê que a DISPENSA DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 75, INC I, da Lei Federal 14.133/2021;

**CONSIDERANDO** que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO 0016/2023**, nos termos descritos abaixo:

**Objeto a ser contratado:** Aquisição de material de consumo destinados as demandas de todas as secretarias do município MALTA-PB, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos e com fundamento Artigo 75, § 3º da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.



**MUNICÍPIO DE MALTA**  
Gabinete do Prefeito

**Prazo de Vigência:** 31 de dezembro de 2023

**Fundamento Legal:** Artigo 75, inciso I da Lei Federal 14.133/2021

**RATIFICO** o ato de Dispensa de Licitação com base art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, bem como no parecer jurídico, conclui pela **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em favor da empresa: **VINICIUS JOSE NOGUEIRA CAVALCANTI (LIVROPEL)** CNPJ: 28.330.631/0001-98, sediada a R ESCRITOR RUI BARBOSA, 476, CENTRO, PATOS- PB, representada neste ato por seu representante legal e comercial, o Sr. **VINICIUS JOSE NOGUEIRA CAVALCANTI, BRASILEIRO**, portador do documento de identidade nº 7860287 SSP-PE, CPF: 075.831.324-10, com **VALOR GLOBAL: R\$ 42,850,50** (Trinta e dois mil duzentos e oitenta e sete reais e quarenta centavos) constante neste processo para que produza seus efeitos legais, nos termos do Parágrafo único, Art.72, da Lei 14.133/2021.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 75, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Malta /PB, 11 de abril de 2023.

Assinado de forma  
digital por IGOR  
XAVIER DE  
LUCENA:08275167469  
Dados: 2023.04.11  
14:51:37 -03'00'

**Igor Xavier de Lucena**  
Prefeito Municipal



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: VINICIUS JOSE NOGUEIRA CAVALCANTI**  
**CNPJ: 28.330.631/0001-98**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 09:23:44 do dia 17/02/2023 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 16/08/2023.

Código de controle da certidão: **AC24.398D.B5B7.9185**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





# CERTIDÃO

CÓDIGO: **4E1A.27C1.5F55.C060**

Emitida no dia 17/02/2023 às 09:25:00

Nome Empresarial:

**VINICIUS JOSE NOGUEIRA CAVALCANTI - ME**

Endereço:

**ESCRITOR RUI BARBOSA**

Número:

**476**

Complemento:

Bairro:

**CENTRO**

Município:

**PATOS**

CEP:

**58700-060**

Inscr. Estadual:

**16.298.755-2**

Situação Cadastral:

**ATIVO**

CNPJ/CPF:

**28.330.631/0001-98**

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página [www.sefaz.pb.gov.br](http://www.sefaz.pb.gov.br).

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 28.330.631/0001-98  
**Razão Social:** VINICIUS JOSE NOGUEIRA CAVALCANTI ME  
**Endereço:** RUA ESCRITOR RUI BARBOSA / CENTRO / PATOS / PB / 58700-060

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 21/03/2023 a 19/04/2023

**Certificação Número:** 2023032103395083166394

Informação obtida em 31/03/2023 14:26:09

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

## SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA

### Diretoria de Administração Tributária

Endereço: AV. EPITÁCIO PESSOA, 91-CENTRO Telefone: (83)3421-2108 CNPJ: 09.084.815/0001-70

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho exarado no PROCESSO N° null e com base na legislação em vigor, que o contribuinte mencionado abaixo, está quite com os tributos do cadastro mercantil até a presente data: 03/04/2023

Contribuinte: VINICIUS JOSE NOGUEIRA CAVALCANTI -ME		Inscrição Mercantil: 3715172
Localização: ESCRITOR RUI BARBOSA, 476, LOJA, CENTRO		Sequencial: 258808
Natureza: Tributos Mercantis		Referência Loteamento: 000 0000
Razão Social: VINICIUS JOSE NOGUEIRA CAVALCANTI -ME		Cadastro Imobiliário: 11.018.014.0045.000.0
CNPJ/CPF	Inscrição Estadual	Inscrição Mercantil
28.330.631/0001-98		3715172
Atividade Principal:		
4761-0/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA		
Atividades Secundárias		
4751-2/01 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA		
4754-7/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS		
4755-5/02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO		
Início Atividade: 01/01/1900	Validade: 02/06/2023	
Observações: Válido por 59 dias.		
<hr/> Assinatura(s) do(s) Responsável(is)		

Para validar a autenticidade desse documento acesse a PREFWEB



[tributosmunicipais.com.br/redesim/prefeitura/patos//views/publico/portaldocontribuinte/publico/autenticacao/autenticacao.xhtml](http://tributosmunicipais.com.br/redesim/prefeitura/patos//views/publico/portaldocontribuinte/publico/autenticacao/autenticacao.xhtml)

AB4217738019090097C2884C0B6E0503E741D3DB



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: VINICIUS JOSE NOGUEIRA CAVALCANTI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 28.330.631/0001-98

Certidão n°: 9899813/2023

Expedição: 08/03/2023, às 14:41:01

Validade: 04/09/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VINICIUS JOSE NOGUEIRA CAVALCANTI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **28.330.631/0001-98**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 14/04/2023 às 12:09:03 foi protocolizado o documento sob o N° 41770/23 da subcategoria Contratos , exercício 2023, referente a(o) Prefeitura Municipal de Malta, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Igor Xavier de Lucena.

Número do Contrato: 000101322023

Data da Publicação: 13/04/2023

Data da Assinatura: 11/04/2023

Data Final do Contrato: 31/12/2023

Valor Contratado: R\$ 42.850,50

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Aquisição de material de consumo destinados as demandas de todas as secretarias do município de MALTA-PB

Contratado (Nome): Vinicius Jose Nogueira Cavalcanti

Contratado (CNPJ): 28.330.631/0001-98

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Contrato	Sim	9b9922b03780ab49f9867107bb332ca0
[PDF] Designação do fiscal do contrato	Sim	3ced5bc82ec26e13317027e5d3973420
[PDF] Designação do gestor do contrato	Sim	e4b288488a3f2599eba595ab954a48ff
[PDF] Documentos comprobatórios da regularidade da contratada	Sim	210d4bb57974bc613dac6ff0148168e2
[PDF] Publicidade do(s) contrato (s)	Sim	d9cba32cce67ee9ccf5c7004be5cc287

João Pessoa, 14 de Abril de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 41768/23**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Malta**Exercício:** 2023

## CERTIDÃO

### CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 14/04/2023 às 12:09h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 41770/23 ao Documento 41768/23, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 41768/23:

Documento	Páginas	Autenticação
[PDF] Designação do gestor do contrato	5	e4b288488a3f2599eba595ab954a48ff
[PDF] Publicidade do(s) contrato (s)	6 - 7	d9cba32cce67ee9ccf5c7004be5cc287
[PDF] Contrato	8 - 20	9b9922b03780ab49f9867107bb332ca0
[PDF] Designação do fiscal do contrato	21 - 22	3ced5bc82ec26e13317027e5d3973420
[PDF] Documentos comprobatórios da regularidade da contratada	23 - 27	210d4bb57974bc613dac6ff0148168e2
RECIBO PROTOCOLO	28	2bd0079b185cc508b4d612375b5102af

**João Pessoa, 14 de Abril de 2023**



**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**